



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 – CS/IFB

Dispõe sobre a regulamentação para promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas institucionais que dispõem sobre a carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, à legislação vigente;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo nº 23098.003621.2015-01;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB na 35ª reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente regulamentação para ascensão à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, conforme dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I
DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 2º O acesso à classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dos servidores Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB dar-se-á, conforme prescrito no inciso IV do §3º do Art.14 da Lei nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria do Ministério da Educação nº 982, de 03 de Outubro de 2013, com preenchimento dos seguintes requisitos:

I- possuir título de doutor, observado o § 6º do Art.14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II- ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III- lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A avaliação para acesso a Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT levará em consideração o desempenho acadêmico das atividades estabelecidas no artigo 10 da Portaria nº 982, do Ministério da Educação, de 03 de outubro de 2013.

§ 2º A promoção ocorrerá observando o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 3º Para a avaliação de que trata o inciso II, deste artigo, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde a última progressão do servidor.

§ 4º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício, e deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, nos termos das orientações contidas no Anexo IV.

§ 5º A apresentação e defesa de memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no Anexo II desta resolução.

Art. 3º O processo de avaliação para acesso à classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT será realizado por comissão especial, conforme o art. 9º da Portaria nº 982, de 03 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Seção I

Da constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial, da composição da Banca de Defesa de Memorial e da Banca Avaliadora de Tese

Art. 4º A Comissão Especial, responsável pelo processo de avaliação de Memorial ou da Defesa de Tese Inédita para promoção à classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) servidor do IFB e 03 (três) servidores de outras Instituições de Ensino.

§ 1º Todo membro da comissão especial ou da banca de defesa de tese inédita deve ser professor (a) doutor (a) titular ou ocupante do último nível da classe D-IV nível 4 da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento do servidor ou, excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Os membros da Comissão Especial e da Banca de Defesa serão escolhidos, mediante sorteio, pela CPPD, com base numa lista de 8 (oito) nomes entregues pelo candidato, contendo 6 (seis) professores externos e 2 (dois) professores internos ao IFB.

§ 3º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Instituições de Ensino localizadas em regiões geográficas mais próximas do Instituto Federal de Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

§ 4º O presidente da comissão especial de avaliação ou da banca de defesa será escolhido entre os seus membros.

Art. 5º A Banca de Defesa de Memorial será composta pelos membros da Comissão Especial para Avaliação.

Art. 6º Compete à comissão especial de avaliação, fazendo uso dos critérios de pontuação constantes dos Anexos II e III deste regulamento, emitir parecer deferindo, quando considerar procedente, ou indeferindo, quando considerar improcedente a solicitação da promoção feita pelo docente.

§ 1º A comissão especial terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da portaria de sua constituição, para apreciação e decisão do processo de promoção à classe de professor titular do EBTT.

§ 2º O docente poderá apresentar recurso devidamente fundamentado à CPPD contra a decisão que indeferiu sua solicitação de promoção à classe de professor titular do EBTT, podendo a Comissão Especial reconsiderar sua decisão antes do envio à CPPD.

§ 3º As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos de membros externos da Comissão Especial serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 7º O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em audiência pública e submetida à banca avaliadora de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) profissional interno e 03 (três) profissionais externos ao IFB.

Art. 8º Caberá à CPPD e/ou à Diretoria de Gestão de Pessoas, quando necessário, prestar assessoramento a comissão especial no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de docente à Classe de Professor Titular do EBTT.

CAPÍTULO III

Seção I

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE TITULAR POR MEMORIAL

Art. 9º A abertura do processo de avaliação do memorial, como requisito para acesso à classe de Professor Titular da Carreira do Magistério de EBTT, deverá ser formalizada por requerimento (conforme o Anexo I) do docente dirigido ao Reitor por meio do Setor de Protocolo, em 04 (quatro) vias e, opcionalmente, um arquivo em formato *pdf*, proveniente de escaneamento dos documentos originais, acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

I - Memorial acadêmico, conforme a sugestão constante do Anexo IV desta Resolução;

II- Cópia do diploma de Doutorado ou de certificado de conclusão de doutorado que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

atenda a legislação vigente que regulamenta a matéria;

III- Comprovante de que o docente se encontra no último nível da carreira EBTT, anterior a classe titular;

IV- Comprovação documental das atividades citadas no memorial;

V- O docente deverá indicar 8 (oito) avaliadores, sendo 6 (seis) externos e 2 (dois) internos ao IFB, para composição da comissão especial de avaliação, observando os requisitos apresentados nos parágrafos 1º e 3º do Art. 3º deste Regulamento.

§1º O Reitor, no prazo máximo de cinco dias, submeterá a avaliação de desempenho do docente à CPPD, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de Parecer.

§ 2º Em caso de Parecer favorável da CPPD, o Reitor constituirá a Comissão Especial de Avaliação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º Se recomendado pela Comissão Especial, marca-se a banca de defesa do memorial, que será composta pelos membros da Comissão Especial.

§ 4º Uma vez deferida, a promoção à classe de professor Titular gera efeitos financeiros a partir da data em que for comprovada a pontuação mínima necessária para ascensão à Classe Titular, desde que esta data não seja anterior à data de requisito para a solicitação da promoção.

Seção II
DA DEFESA DO MEMORIAL

Art. 10. A defesa de memorial será realizada em audiência pública e submetida à uma banca avaliadora composta pelos membros da Comissão Especial que avaliou o memorial.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou de impossibilidade comprovada de participação de algum membro da Comissão Especial na Banca de Defesa de Memorial, a escolha de novo membro será feita observando-se a lista de 8 nomes entregues pelo candidato e respeitando-se a proporção entre docentes internos e externos ao IFB.

Art. 11. A sessão de defesa de memorial consistirá de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos do memorial, após a qual cada membro da Banca de Defesa de Memorial disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Parágrafo único. É facultada uma pausa na sessão pública, que poderá ocorrer após a intervenção do segundo membro da banca.

Art. 12. Após a sessão de defesa de memorial os membros da Banca de Defesa de Memorial deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do memorial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 13. Uma vez aprovado o memorial, o processo retornará à CPPD para o parecer final, que deverá ser encaminhado à Reitoria no prazo máximo de 30 dias para as devidas providências.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE
TESE INÉDITA

Art. 14. A abertura do processo de defesa de tese deverá ser formalizada por requerimento (conforme o Anexo I) do docente dirigido ao Reitor por meio do Setor de Protocolo, acompanhado dos seguintes documentos:

I- Tese acadêmica inédita, em 04 (quatro) vias impressas;

II- Cópia do diploma de Doutorado ou de certificado de conclusão de doutorado que atenda a legislação vigente que regulamenta a matéria;

III- O docente deverá indicar 8 (oito) avaliadores, sendo 6 (seis) externos e 2 (dois) internos ao IFB, para composição da banca de avaliação, observando os requisitos apresentados nos parágrafos 1º e 3º do Art. 3º deste Regulamento;

§1º O Reitor, no prazo máximo de cinco dias, submeterá a avaliação de desempenho do docente à CPPD, que num prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de Parecer.

§ 2º Com o Parecer favorável da CPPD, o Reitor constituirá a Banca de Avaliação de Tese Inédita, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 15. O documento de Tese Acadêmica inédita deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do professor.

§1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel formato A4, nas duas faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação acadêmica, com revisão gramatical e ortográfica.

§2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistirá na exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos sobre o conteúdo do trabalho, após a qual cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§3º É facultada uma pausa na sessão pública, que poderá ocorrer após a intervenção do segundo membro da banca.

§4º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese.

Art. 16. Após a defesa da tese, haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e para que seja depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como a cópia em mídia digital (na biblioteca do campus do IFB de origem do candidato).

Art. 17. Uma vez aprovado o documento final de tese e comprovada a entrega na biblioteca do campus do IFB de origem do candidato, o processo retornará à CPPD para o Parecer Final, que deverá ser encaminhado à Reitoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para as devidas providências.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 18. os critérios quantitativos para acesso à Classe de Titular, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, estão descritos nos Anexos II e III deste regulamento, considerando o sistema de pontuação da seguinte forma:

I- O docente poderá atingir o valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação de cada dimensão, nos diversos critérios dentro de cada uma das 12 (doze) dimensões;

II- Cada dimensão refere-se a cada item enumerado no Art. 10 da Portaria do MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, correspondentes a um grupo de atividades enumeradas de I a XII;

III- Para cada dimensão é estabelecida uma pontuação máxima, conforme o Anexo III, e corresponde a um grupo de atividades relacionadas a dimensão;

IV- A pontuação total de cada dimensão será o resultado do somatório dos pontos obtidos por grupos de atividades, nos critérios correspondentes, limitada ao valor máximo estipulado para cada atividade;

V- A pontuação para cada grupo de atividades é calculada multiplicando-se o fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para o referido critério, não podendo ultrapassar o seu limite máximo, por grupo de atividades.

Art. 19. Para que o processo de solicitação de acesso à Classe Titular seja aprovado, quando apresentado o memorial acadêmico, o docente deverá obter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no memorial, obtida em ao menos 4 (quatro) das 12 (doze) dimensões constantes do Anexo II e em pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos critérios de ao menos 3 (três) das dimensões nas quais pontuou, sendo uma destas 3 (três) dimensões obrigatoriamente a Dimensão I (Atividades de ensino e orientação) e outra delas a Dimensão II (Atividades de Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação) ou a Dimensão III (Atividades de extensão). Sendo a pontuação mínima atribuída individualmente por pelo menos dois membros da Comissão Especial. § 1º A comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

especial de avaliação do memorial terá à sua disposição uma planilha para computar os pontos obtidos pelo docente, devendo constar o parecer de cada avaliador.

§ 2º Cada membro da comissão especial de avaliação do memorial deverá elaborar parecer contendo o sumário da pontuação do candidato, bem como o parecer a ser encaminhado para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 20. Nenhum fato gerador constante no memorial poderá pontuar em mais de um indicador, seja dimensão ou atividade.

Art. 21. As atividades realizadas antes da entrada do docente na carreira EBTT poderão integrar o Memorial Descritivo, desde que o docente comprove o desempenho das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional relevante, conforme identificados neste regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Na dificuldade de obtenção de documentação comprobatória relativa às atividades desenvolvidas será facultada a apresentação dessas no memorial, obrigatoriamente atestadas por, no mínimo, duas testemunhas com firma reconhecida quando não pertencer aos quadros da instituição e o docente interessado.

Art. 23. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFB para providências cabíveis.

Art. 24. Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFB.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2016.

Original assinada
WILSON CONCIANI
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – REQUERIMENTO

MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA,

_____ (nome completo e por extenso do professor)

Professor do quadro permanente, matrícula nº _____ Admitido em ____/____/_____, classe _____, nível _____, lotado em _____, vem requerer a Vossa Magnificência a inscrição para participar dos procedimentos necessários à promoção para Professor Titular. Para passar por avaliação dessa comissão, apresentará () tese inédita ou () memorial acadêmico circunstanciado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, ____/____/_____

_____ Assinatura

Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ACESSO À CLASSE DE TITULAR DO
EBTT
QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

| Dimensão | Título de cada grupo de atividade | Máximo |
|-----------------|--|---------------|
| I | Atividades de ensino e orientação | 30 |
| II | Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação | 10 |
| III | Atividades de extensão | 10 |
| IV | Participação em bancas de avaliação | 10 |
| V | Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas | 5 |
| VI | Participação como membro de comissões de caráter pedagógico | 5 |
| VII | Participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos | 5 |
| VIII | Participação na organização de eventos e premiações | 5 |
| IX | Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório | 5 |
| X | Exercício de cargos de direção e de coordenações (CD, FCC, FG) | 5 |
| XI | Aperfeiçoamento | 5 |
| XII | Representação | 5 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III
TABELAS DE PONTUAÇÃO CONSIDERANDO AS ATIVIDADES DAS
DIMENSÕES DE I A XII

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO I | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Atividades de Ensino e orientação | | | | 30 |
| 01 – Exercício de Magistério | 0,10 | Mês | 300 | |
| 02 – Orientação e/ou co-orientação de TCC de Cursos Técnicos | 0,50 | Orientação concluída | 60 | |
| 03 - Orientação e/ou co-orientação de TCC de Cursos de Graduação | 0,50 | Orientação concluída | 60 | |
| 04 - Orientação e/ou co-orientação de TCC ou monografia de Especialização | 0,75 | Orientação concluída | 40 | |
| 05 - Orientação e/ou co-orientação de dissertação de Mestrado | 1,00 | Orientação concluída | 30 | |
| 06 - Orientação e/ou co-orientação de tese de Doutorado | 2,00 | Orientação concluída | 15 | |
| 07 – Orientação de monitoria | 0,25 | Monitor | 120 | |
| 08 – Orientação de iniciação científica, com ou sem bolsa | 0,75 | Orientação concluída | 40 | |
| 09 – Orientação de projetos de extensão | 0,75 | Orientação concluída | 40 | |
| 10 – Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatória ou não | 0,50 | Orientação concluída | 60 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO II | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação - PDI. | | | | 10 |
| 01 – Publicação de livro | 5,00 | Livro | 2 | |
| 02 – Publicação de capítulos de livro | 2,00 | Capítulo | 5 | |
| 03 – Tradução de livro | 1,00 | Livro | 10 | |
| 04 – Revisor de livro | 1,00 | Livro | 10 | |
| 05 – Publicação de artigo em revista indexada | 2,00 | Artigo | 5 | |
| 06 - Publicação de artigo em revista não indexada | 1,00 | Artigo | 10 | |
| 07 – Publicação e/ou de relatório de pesquisa | 0,25 | Relatório | 40 | |
| 08 – Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos nacionais e internacionais | 1,00 | Apresentação e/ou publicação | 10 | |
| 09 – Propriedade intelectual (patente, registro) | 5,00 | Patente e/ou registro | 2 | |
| 10 – Desenvolvimento de produtos ou processos não patenteados, protótipo, software não registrado e similares | 1,00 | Desenvolvimento | 10 | |
| 11 – Trabalhos técnicos ou consultorias | 1,00 | Trabalho e/ou consultoria | 10 | |
| 12 – Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | 2,00 | Contrato e/ou licença | 5 | |
| 13 – Liderança de grupo de pesquisa | 0,20 | mês | 50 | |
| 14 – Coordenação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I | 1,00 | Projeto | 10 | |
| 15 – Coordenação em Núcleo de Inovação Tecnológica | 0,20 | Mês | 50 | |
| 16 – Participação como membro em projetos de PD&I | 0,50 | Projeto | 5 | |
| 17 – Contemplados em Editais de PD&I | 1,00 | Editais | 10 | |
| 18 – Captação de recursos em projetos de PD&I | 2,00 | Projeto | 5 | |
| 19 – Coordenação de projetos de PD&I com instituições parceiras | 2,00 | Projeto | 5 | |
| 20 – Elaboração de manual técnico | 1,00 | Manual | 10 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO III | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|----------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Atividades de extensão. | | | | 10 |
| 01 – Coordenação de curso de extensão | 0,10 | Mês | 100 | |
| 02 – Coordenação de projeto de extensão | 0,50 | Projeto | 20 | |
| 03 – Contemplado em edital de extensão | 1,00 | Edital | 10 | |
| 04 – Trabalho técnico ou consultoria | 1,00 | Trabalho | 10 | |
| 05 – Participação em projeto de extensão | 0,50 | Projeto | 20 | |
| 06 – Captação de recursos em projetos de extensão | 2,00 | Projeto | 5 | |
| 07 – Coordenação em projetos de extensão com instituições parceiras | 2,00 | Projeto | 5 | |
| 08 – Participação em projetos de extensão com instituições parceiras | 1,00 | Projeto | 10 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO IV | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|----------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação em bancas de avaliação. | | | | 10 |
| 01 – Participação em banca de elaboração e/ou correção de prova de concurso público; participação em banca de avaliação de desempenho didático-pedagógico de concurso público | 1,00 | Concurso | 10 | |
| 02 – Participação em banca de memorial descritivo para acesso à classe de professor titular | 1,00 | Banca | 10 | |
| 03 – Participação em banca de tese acadêmica para | 1,00 | Banca | 10 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | | |
|--|------|-----------|----|--|
| professor titular | | | | |
| 04 – Participação em Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo para o RSC | 1,00 | Banca | 10 | |
| 05 – Participação em banca de processo seletivo para professor substituto, temporário e PRONATEC | 0,50 | Avaliação | 20 | |
| 06 – Participação em Comissão de avaliação de cursos de graduação | 1,00 | Avaliação | 10 | |
| 07 - Participação em Comissão de avaliação de cursos de especialização | 1,25 | Avaliação | 08 | |
| 08 - Participação em Comissão de avaliação de cursos de mestrado | 2,00 | Avaliação | 05 | |
| 09 - Participação em Comissão de avaliação de cursos de doutorado | 2,50 | Avaliação | 04 | |
| 10 – Participação em banca de TCC de cursos técnicos ou banca de defesa de estágio curricular de cursos técnicos | 0,50 | Banca | 20 | |
| 11 - Participação em banca de TCC de cursos de graduação ou banca de defesa de estágio curricular de graduação | 1,00 | Banca | 10 | |
| 12 – Participação em banca de TCC ou defesa de monografia de cursos de especialização | 1,25 | Banca | 08 | |
| 13 – Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado | 2,00 | Banca | 05 | |
| 14 – Participação em Banca de defesa de tese de doutorado | 2,50 | Banca | 04 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO V | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas. | | | | 05 |
| 01 – Membro de corpo editorial de revista indexada ou interna | 0,10 | Mês | 50 | |
| 02 – Membro de corpo editorial de revista não indexada | 0,05 | Mês | 100 | |
| 03 – Revisor de revista indexada ou interna | 0,20 | Artigo | 25 | |
| 04 – Revisor de revista não indexada | 0,10 | Artigo | 50 | |
| 05 – Participação em Conselho ou comitê técnico científico de revista indexada | 0,20 | Mês | 25 | |
| 06 – Participação em Conselho ou comitê técnico científico de revista não indexada | 0,10 | Mês | 50 | |
| 07 – Revisor gramatical e ortográfico de artigo em revista indexada | 0,05 | Artigo | 100 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO VI | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|----------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação como membro de comissões de caráter pedagógico. | | | | 05 |
| 01 – Membro de comissão permanente ou grupo de trabalho de caráter pedagógico | 0,20 | Comissão | 25 | |
| 02 – Membro de Núcleo Docente Estruturante de Curso | 0,20 | Mês | 25 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | | |
|---|------|----------|----|--|
| 03 – Membro de comissão ou grupo de trabalho provisório | 0,20 | Comissão | 25 | |
|---|------|----------|----|--|

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO VII | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos. | | | | 05 |
| 01 – Participação em comissão de elaboração de PPC de novos cursos técnicos | 0,50 | Projeto | 10 | |
| 02 – Participação em comissão de elaboração de PPC de novos cursos de graduação | 0,50 | Projeto | 10 | |
| 03 – Participação em comissão de elaboração de PPC de novos cursos de pós-graduação | 1,00 | Projeto | 05 | |
| 04 – Participação em comissão de elaboração de PPC de novos cursos FIC | 0,25 | Projeto | 20 | |
| 05 – Participação em comissão de reformulação de cursos técnicos | 1,00 | Projeto | 05 | |
| 06 – Participação em comissão de reformulação de cursos de graduação | 1,25 | Projeto | 04 | |
| 07 – Participação em comissão de reformulação de cursos FIC | 0,50 | Projeto | 10 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO VIII | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação na organização de eventos e premiações. | | | | 05 |
| 01 – Participação na | 0,10 | Evento | 50 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | | |
|---|------|----------|----|--|
| organização em conferência e palestra | | | | |
| 02 – Participação na organização em atividades esportivas, sociais e filantrópicas | 0,10 | Evento | 50 | |
| 03 – Participação na organização de semanas tecnológicas, seminários, simpósios, colóquios, congressos ou similares | 0,25 | Evento | 20 | |
| 04 – Premiação local de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação | 1,00 | Trabalho | 05 | |
| 05 – Premiação estadual de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação | 1,25 | Trabalho | 04 | |
| 06 – Premiação nacional de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação | 2,50 | Trabalho | 02 | |
| 07 – Premiação internacional de trabalhos técnicos e/ou científicos sob sua orientação | 5,00 | Trabalho | 01 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO IX | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|----------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório. | | | | 05 |
| 01 – Participação em comissão e/ou grupo de trabalho de caráter diverso contínuo | 0,10 | Mês | 50 | |
| 02 – Participação em comissão e/ou grupo de trabalho de caráter diverso provisório | 0,50 | Comissão | 10 | |
| 03 – Participação em comissão de trabalho de processo administrativo disciplinar, sindicância e processo ético | 0,50 | Processo | 10 | |
| 04 – Participação em | 0,25 | Processo | 20 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| comissão de avaliação institucional e/ou cursos de graduação e/ou pós-graduação | | | | |
|---|--|--|--|--|

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO X | PONTUAÇÃO | | | |
|--|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Exercícios de Cargos de Direção e de Coordenação (CD, FCC, FG) | | | | 05 |
| 01 – Cargo de Direção I | 0,25 | Mês | 20 | |
| 02 – Cargo de Direção II | 0,20 | Mês | 25 | |
| 03 – Cargo de Direção III e IV | 0,10 | Mês | 50 | |
| 04 – Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Campus | 0,10 | Mês | 50 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO XI | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Aperfeiçoamento | | | | 05 |
| 01 – Curso adicional de graduação na área de atuação | 5,00 | Curso | 01 | |
| 02 – Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (180 horas de duração) | 1,00 | Curso | 05 | |
| 03 – Curso de especialização na área de atuação | 2,50 | Curso | 02 | |
| 04 – Curso adicional de mestrado na área de atuação | 5,00 | Curso | 01 | |
| 05 - Curso adicional de doutorado na área de atuação | 5,00 | Curso | 01 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | | |
|--|------|--------|-----|--|
| 06 – Curso de pós-doutorado na área de atuação | 5,00 | Curso | 01 | |
| 07 – Participação em missão de trabalho nacional de interesse institucional | 0,50 | Missão | 10 | |
| 08 - Participação em missão de trabalho internacional de interesse institucional | 1,00 | Missão | 05 | |
| 09 – Experiência profissional na área de atuação não concomitante com o EBTT | 0,05 | Mês | 100 | |
| 10 – Curso de qualificação na área de atuação, com duração de 40 até 180 horas | 0,25 | Curso | 20 | |

| ATIVIDADES DA DIMENSÃO XII | PONTUAÇÃO | | | |
|---|--------------------|---------|--------------------|------------------|
| | Fator de pontuação | Unidade | Limite de Unidades | Pontuação máxima |
| Representação | | | | 05 |
| 01 – Membro titular do Conselho Superior ou Conselho Diretor de Campus | 0,10 | Mês | 50 | |
| 02 – Membro suplente do Conselho Superior ou Conselho Diretor de Campus | 0,05 | Mês | 100 | |
| 03 – Membro titular de colegiado de curso | 0,10 | Mês | 50 | |
| 04 – Suplente de colegiado de curso | 0,05 | Mês | 100 | |
| 05 – Membro titular de câmaras especializadas | 0,10 | Mês | 50 | |
| 06 – Suplente de câmaras especializadas | 0,05 | Mês | 100 | |
| 07 – Membro de comissões e comitês de caráter permanente | 0,10 | Mês | 50 | |
| 08 - Membro de comissões e comitês de caráter provisório | 0,05 | Mês | 100 | |
| 09 – Representação de caráter de classe e/ou sindical | 0,10 | Mês | 50 | |
| 10 – Membro de conselhos federais, estaduais e municipais criados por Lei | 0,10 | Mês | 50 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

I) MEMORIAL

É um documento que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual do candidato à promoção para a classe de professor titular da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Deve incluir as fases de formação acadêmica em graduação e pós-graduação. As experiências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional que tenham sido relevantes no âmbito da atividade docente.

Este modelo pode ser utilizado como base e referencial para a elaboração do seu memorial.

II) ESTRUTURA DO MEMORIAL

1) Capa

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) Nome completo do professor;
- b) Número da matrícula no SIAPE;
- c) Unidade de lotação;
- d) Local;
- e) Data.

2) Sumário do Memorial

Relação das seções do memorial, na ordem em que aparecem no documento.

O sumário deve figurar em folha distinta, logo após a capa, contendo os seguintes dados:

- a) O indicativo da numeração da seção;
- b) Título da seção;
- c) O número da página da seção.

3) Corpo do memorial

O corpo do memorial é apresentado na forma narrativa na primeira pessoa do singular, com a ideia de transformar a trajetória acadêmico-profissional do candidato num relato em que possibilitará a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as ações exercidas e as finalidades e motivos pelos quais foram desenvolvidas. As seguintes descrições devem fazer parte do memorial:

I – Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394, de 1996 e Lei no 11.892, de 2008;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - Atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias);

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI - Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII - Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.